



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 161/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0004-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, Sr. Juarez José de Carvalho, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa “**T & W Produções Artísticas Ltda.**”, **representante exclusiva para todas as contratações da Dupla Sertaneja**, conforme Contrato Social e Declaração de Exclusividade em anexo, portadora do CNPJ nº 21.542.062/0001-03, com sede à Rua Paulo Edison Blair, 65, Apto. 173, Bloco A, Jardim Apolo II, São José dos Campos, CEP nº 12.243-000, em decorrência da RATIFICAÇÃO do Processo nº 278/2018, Inexigibilidade nº 003/2018, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para prestação de serviços artísticos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a Contratação da Dupla Sertaneja “**Talis & Welinton**”, representada pela empresa “**T & W Produções Artísticas Ltda.**”, **representante exclusiva para todas as contratações da Dupla Sertaneja**, para apresentação da Dupla Sertaneja nas festividades da Olimpíada de Paraisópolis de Inverno e Solidariedade - OPIS, a ser realizada no dia 21 de Julho de 2018, com início às 23:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento, o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **02 (duas) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma**. A primeira parcela será paga até na data de 20/07/2018 e a segunda parcela até o dia 23/07/2018, na Tesouraria da Prefeitura, através de cheque nominal em nome da empresa contratada ou através de depósito bancário no Banco BRADESCO - Agência 2858 C/C 022222-1 CNPJ nº 21.542.062/0001-03.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS

I- São direitos do CONTRATANTE

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.
- Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada para a realização de reparos nos equipamentos;
- Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, especialmente quanto ao cumprimento dos horários;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- São obrigações do CONTRATANTE:

- O Contratante fica responsável por toda a segurança do evento;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- O Contratante é responsável por fornecer estrutura de palco, aparelhagem para sonorização, aparelhagem para iluminação, de acordo com o rider técnico da dupla.
- O Contratante deverá fornecer 01 (um) camarim para a equipe da Contratada.

Obs.: O Camarim deve estar pronto aproximadamente 02 horas antes do show, possuir chave ou cadeado com acesso restrito exclusivamente aos artistas, seus músicos e produção.

e) O Contratante é responsável, ainda, por providenciar todas as licenças e alvarás necessários para a realização do espetáculo;

II - São obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Responsabilizar-se pelo comparecimento da Dupla Sertaneja Talis e Welinton no dia e no local determinado pela Administração Municipal para dar cumprimento aos serviços profissionais ora contratados.
- b) Arcar com as despesas de alimentação e transporte dos integrantes da dupla, bem como os tributos que incidirem sobre a prestação do serviço.
- c) Arcar com os pagamento das despesas do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

- a) No caso de não apresentação da Contratada em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como enfermidade, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, ocorrerá a designação de **nova data para a realização do show**, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA.
- b) Caso o serviço não seja prestado, o valor pago de forma antecipada será devolvido ao contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devidamente corrigidos pela tabela de atualização monetária da Contadoria Geral do TJMG, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato será até o dia 31 de Julho de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **02.10.03.23.695.0010.2.845.33.90.39 (Ficha 707)**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

Paraisópolis/MG, 19 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO PARAISÓPOLIS/MG
JUAREZ JOSE DE CARVALHO
Diretor do Departamento Municipal de Administração

T & W PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 21.542.062/0001-03

TESTEMUNHAS:

1) Nome _____ CPF _____

2) Nome _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º: 278/2018 - Inexigibilidade n.º: 003/2018 - Contrato n.º: 161/2018

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
T & W PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Contratação da Dupla Sertaneja Talis e Welinton para apresentação da referida Dupla nas festividades de comemoração da Olimpíada de Paraisópolis de Inverno e Solidariedade - OPIS, na data de 21 de Julho de 2018, com início às 23:00 horas.

Valor Global do Serviço: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Dotação Orçamentária: 02.10.03.23.695.0010.2.845.33.90.39 (Ficha 707) .

Data: 19/07/2018

Vigência: 31/07/2018

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.

Em 19/07/2018

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Setor de Licitações